



MUNICIPIO DE PEROBAL

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 019/2019-PMP

EXCLUSIVO PARA EMPRESA DE PEQUENO PORTE, MICROEMPRESA E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – EPP/ME/MEI

PREÂMBULO

EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) nº 019/2019-PMP.

DATA DA REALIZAÇÃO: 27/06/19

HORÁRIO: 14:00HORAS

LOCAL: Prefeitura Municipal de Perobal

O MUNICIPIO DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, torna público que se encontra aberta, nesta unidade, licitação modalidade PREGÃO (presencial), tipo **Menor preço - Por lote** – Pregão nº019/2019-PMP, objetivando Contratação de empresa especializada em serviço de retifica de motores, com fornecimento de peças e mão de obra, para manutenção do veículo FORD CARGO 1317 CUMMINS ISB 4C ANO 2009 PLACA ARZ 7357, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I, que será regida pela Lei federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Decreto Municipal nº. 022/2007, de 19 de março de 2007, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexo, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no Paço Municipal, Sala das Licitações, sito a Avenida Paraná, 609, - CEP 87538-000 - fone:(44)3625-8300, Perobal, Estado do Paraná, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

Os envelopes poderão se encaminhados via Correio, devendo ser endereçados diretamente ao Setor de Licitação. Não será de responsabilidade do Setor de Licitação o acompanhamento do recebimento de correspondência, o conteúdo de cada envelope enviado, bem como a demora ou retardamento da entrega, feita pelos Correios ou Transportadora, ficando a cargo da empresa toda a responsabilidade, perante os documentos enviados.

A sessão de processamento do Pregão será realizada no endereço citado Paço Municipal, iniciando-se no dia **27/06/19**, às **14:00** horas e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

Não será permitido durante o certame, o uso de aparelho celular e equipamentos eletrônicos em geral, salvo autorização expressa do pregoeiro.

I - DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto a Contratação de empresa especializada em serviço de retifica de motores, com fornecimento de peças e mão de obra, para manutenção do veículo FORD CARGO 1317 CUMMINS ISB 4C ANO 2009 PLACA ARZ 7357., conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I.

II - DA PARTICIPAÇÃO



MUNICIPIO DE PEROBAL

ESTADO DO PARANÁ

1 - Somente poderão participar do presente procedimento empresas enquadradas como ME e EPP conforme Lei Geral nº 123/2006 e Lei Complementar 147/2014 sendo assim **EXCLUSIVO PARA ME/EPP E MEI**, que atuem no ramo pertinente ao objeto da presente licitação e que atendam a todas as condições exigidas na Lei nº 10.520/2002 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.666/93, bem como as demais exigências contidas no presente edital.

2 – Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

I - Licitante declarado inidôneo para licitar junto a qualquer órgão ou entidade da Administração Direta ou Indireta no âmbito Federal, Estadual e Municipal, sob pena de incidir no previsto no parágrafo único do art. 97 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

II - Empresas que estejam constituídas sob a forma de consórcio;

III - Empresa que tenha como sócio(s) funcionário(s) ou dirigente(s) de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

III - DO CREDENCIAMENTO

1 - O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por meio de um representante que, devidamente munido de documento de o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente (cópia autenticada);

2 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) **tratando-se de representante legal**, Estatuto Social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) **tratando-se de procurador**, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

2.1 – Não haverá credenciamento no caso de apresentação de Instrumento público de procuração ou instrumento particular sem poderes específicos para formular ofertas e lances de preços, desistirem de recursos ou interpô-lo bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, inclusive se for microempresa (ME) e empresa de pequeno porte (EPP), para ofertar nova proposta, quando for o caso.

2.2 – As microempresas e as empresas de pequeno porte, nos termos do art. 72 da Lei Complementar nº123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e devido a necessidade de identificação pelo Pregoeiro, deverão credenciar-se acrescidas das expressões ME ou EPP à sua firma ou denominação e apresentar a **DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, assinada pelo seu proprietário ou sócios e contador responsável pela escrituração da empresa devidamente registrado no órgão regulador, **acompanhada da Certidão de regularidade da Junta Comercial da sede da licitante.**



MUNICIPIO DE PEROBAL

ESTADO DO PARANÁ

2.3 – A declaração supracitada deverá ser apresentada fora dos envelopes (1 – Proposta de preços) e (2 – habilitação), a qual deverá ser entregue ao Pregoeiro para que a empresa usufrua dos privilégios da Lei nº123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014;

2.4 – A não comprovação de enquadramento da empresa como ME, EPP, MEI, na forma estabelecida no Item II – subitem 2.2 deste Edital, significa o não credenciamento da empresa e de seu representante, impossibilitando a sua participação no certame, por se tratar de certame exclusivo para ME, EPP e MEI;

2.5 – O descumprimento do acima citado significa renúncia expressa e consciente, desobrigando o Pregoeiro, dos benefícios da Lei Complementar nº123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, aplicáveis ao presente certame;

2.6 - A responsabilidade pela declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte é única e exclusiva do licitante que, inclusive, se sujeita a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.

3 - Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

4 - A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

5 – Caso o proponente não compareça, mas envie toda a documentação necessária dentro do prazo estipulado, participará do Pregão com a primeira proposta apresentada quando do início dos trabalhos, devendo estar ciente que estará renunciando a fase de lance, de negociação e a interposição de recursos.

IV - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

1 – Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro declarará aberta a sessão, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes, dando início ao recebimento das DECLARAÇÕES:

a) **Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação**, de acordo com modelo estabelecido no Anexo II ao Edital;

b) **Declaração de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, acompanhada da Certidão de regularidade da Junta Comercial da sede da licitante.**

OBS: Essas declarações deverão estar fora dos envelopes 1 e 2.

2 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 2 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Empresa:

CNPJ:

Envelope nº 1 – Proposta

Pregão nº 019/2019-PMP

Empresa:

CNPJ:



MUNICIPIO DE PEROBAL

ESTADO DO PARANÁ

Envelope nº 2 – Habilitação
Pregão nº 019/2019-PMP

3 - A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas seqüencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

4 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

4.1- Os licitantes que desejarem autenticar documentos, junto ao Pregoeiro, membros da Equipe de Apoio ou funcionários da Divisão de Licitações e Contratos, deverão comparecer a Divisão de Licitações e Contratos, munidos de documentos original e cópia, em datas anteriores a realização do certame, em até 24 hrs antes da data do certame, visto que na data do certame não serão autenticados, nem conferidos nenhum tipo de documentos, referentes ao credenciamento, propostas de preços e documentos de habilitação, referente ao certame, sendo de inteira responsabilidade dos licitantes as informações e documentos anexados para fins de participação na licitação, devendo o mesmo arcar com as conseqüências de seus erros ou omissões

V - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas seqüencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo credenciado.

5.1 A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- a) Nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual do proponente, acompanhado do nome, RG, CPF e endereço do respectivo representante legal;
- b) Número do Pregão Presencial (n.º **/2019);
- c) Marca, modelo, nome do fabricante, preço unitário e total de cada item cotado, com até duas casas decimais, indicado em moeda corrente nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante;
- d) Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias;

2 - Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

3 - O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.

4 – Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

5 - A proposta deverá ser apresentada em mídia (pen drive- o mesmo será devolvido para a licitante ao final da sessão) no formato entregue pelo Município de Perobal a cada um dos interessados quando da retirada do instrumento convocatório (*.kit), sendo, porém, obrigatória a apresentação de uma via impressa de igual teor, tudo**



MUNICÍPIO DE PEROBAL

ESTADO DO PARANÁ

acondicionado no "ENVELOPE N.º 1 PROPOSTA" que deverá estar fechado, no qual se identifiquem, externamente, o nome do licitante e o número da licitação, como disposto no item V. A não apresentação da via impressa da proposta pelo licitante acarretará em sua desclassificação por descumprimento do presente edital. A mídia poderá ser restituída ao interessado/licitante ao final do certame.

a) É **OBRIGATÓRIA a apresentação da proposta em mídia** (Pen-drive,) nos padrões do kit proposta do sistema fornecido pela Prefeitura no momento da retirada do edital, salvo, se a totalidade do itens constantes na licitação não ultrapassar a 05(cinco).

5.1. A proposta deverá abranger a totalidade dos itens licitados para cada lote (Anexo I), segundo a capacidade de atendimento da licitante.

5.2. Após o recebimento dos envelopes relativos às propostas, não serão aceitas juntada ou substituição de quaisquer documentos, nem retificação de preços ou condições.

5.3. Não serão consideradas propostas com oferta de vantagem não prevista neste Edital

VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

1 - O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;

d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

1.1.1 - Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "d" deste subitem 1.1 não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

1.2 - REGULARIDADE FISCAL

a) Prova de inscrição no CNPJ;

b) prova de regularidade com a **Fazenda Federal** (Certidão Negativa de Débito de Tributos e Contribuições Federais expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Negativa de Débitos quanto à dívida ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral;

c) Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual**, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade;

d) Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal**, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade;

e) prova de regularidade (CRF) junto ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço** (FGTS).

f) Certidão Negativa de **Débitos Trabalhistas** (CNDT), dentro do prazo de validade, tendo sua validade condicionada à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho no Internet (<http://www.tst.jus.br>).



MUNICIPIO DE PEROBAL

ESTADO DO PARANÁ

1.3 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

- a) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, e que o nome da empresa não consta na lista dos declarados impedidos de licitar do TCE/PR;
- b) Declaração da própria empresa de que não existam em seu quadro de empregados, servidores públicos municipais, exercendo função de gerencia, administração ou tomada de decisão;
- c) Declaração elaborada pela própria empresa de que não possui no seu quadro de pessoal empregados com menos de 18 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII da Constituição Federal de 1988, conforme modelo anexo;

2 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

2.1 - É facultada às licitantes a substituição dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, pelo comprovante de registro cadastral para participar de licitações junto à Administração no ramo de atividade compatível com o objeto do certame, o qual deverá ser apresentado acompanhado dos documentos relacionados nos subitens 1.1; 1.2, alíneas "a" a "c", e 1.3 deste item VI, que não tenham sido apresentados para o cadastramento ou, se apresentados, estejam com os respectivos prazos de validade vencidos na data de apresentação das propostas.

2.1.1 - O registro cadastral não substitui os documentos relacionados nos subitens 1.2, alínea "d", 1.4 e 1.5 deste item VI, devendo ser apresentados por todos os licitantes.

2.2 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

2.3 - No caso de alguma restrição na comprovação da REGULARIDADE FISCAL, as microempresas e empresas de pequeno porte terão prazo adicional de 5(cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período (a pedido da empresa interessada) da decisão do Pregoeiro que declarar a empresa vencedora do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

2.3.1 - As microempresas e empresas de pequeno porte, mesmo que contenham alguma restrição documental FISCAL, deverão apresentar todos os documentos exigidos no edital, conforme art. 43 da Lei nº123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014;

2.3.2 - Se as microempresas e empresas de pequeno porte desatender a habilitação pedida quanto a capacidade jurídica, qualificação técnica ou qualificação econômica estará inabilitada.

2.3.3 - A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado o pregoeiro convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou propor a revogação deste pregão.

VII - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

1 - No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

2 - Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro as declarações de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo II ao Edital e, a Declaração de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, se existir o enquadramento, e os envelopes 1 e 2, contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação.



MUNICIPIO DE PEROBAL

ESTADO DO PARANÁ

2.1 – Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por conseqüência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

3 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;

b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

3.1 - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

3.2 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

4 - As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

4.1 - Para efeito de seleção será considerado o **Menor preço - Por lote**.

5 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

5.1 - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

6 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, e objetivando a celeridade do processo, o valor mínimo de um lance para o outro poderá ser acordado antes do início dos lances entre as licitantes e o pregoeiro. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances, incidirá sobre o valor **Menor preço - Por lote**.

7 – No certame será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

7.1 – Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5%(cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada;

7.2 – Para efeito do disposto no subitem acima, ocorrendo empate, proceder-se-á da seguinte forma:



MUNICIPIO DE PEROBAL

ESTADO DO PARANÁ

7.2.1 – a microempresa ou empresa pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicada em seu favor o objeto licitado;

7.2.2 – Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item.

7.2.3 – Serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadram na hipótese do subitem 7.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

7.2.4 – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

7.2.5 – Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no subitem 7.2, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

7.2.6 – Os dispostos estabelecidos no subitem 7.2 e complementos somente se aplicarão quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

7.2.7 – a microempresa ou empresa de pequeno porte, melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5(cinco) minutos após o encerramento dos lances e solicitação do pregoeiro, sob pena de preclusão.

7.3 - O disposto nos subitens acima, não se aplica a esta licitação visto que esta é exclusiva para ME e EPP estando todos os licitantes em igualdade de condições conforme Lei.

8 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

8 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

9 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

10 - Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

10.1 - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

11 – Após passada a fase de lances e encerramento das propostas, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

12 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

a)- substituição e apresentação de documentos, ou

b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

12.1 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.



MUNICIPIO DE PEROBAL

ESTADO DO PARANÁ

12.2 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

13 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

14 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

VIII - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o **prazo de três dias** para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

3 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

5 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

6 - A adjudicação será feita por LOTE.

IX - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA.

1- A empresa vencedora do certame terá o prazo de até 02(dois) dias, a contar da data constante da solicitação para buscar os veículos no endereço indicado na solicitação.

2- A empresa terá o prazo de até 20(vinte) dias, a contar da retirada dos veículos para devolver os veículos no mesmo endereço indicado na Solicitação, conforme as condições estabelecidas nos Anexos deste edital

3- A retirada e a entrega dos veículos deverão ser feita sem qualquer ônus para o Município, sendo de responsabilidade da(s) empresa(s), as despesas com frete, transporte, descarregamento, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento e outras que venham a surgir.

4- O licitante vencedor deverá dar garantia de 60(sessenta) dias contra defeitos na execução dos serviços

X - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

1 - O objeto da presente licitação será recebido na **Divisão de Fiscalização de Obras**, no endereço constante na solicitação.

2 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:



MUNICIPIO DE PEROBAL

ESTADO DO PARANÁ

- a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de **24 horas**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de **10 (dez) dias**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

XI - DA FORMA DE PAGAMENTO:

- 1 - O pagamento será efetuado em 10º Dia útil do mes subsequente e emissão da respectiva nota fiscal, com a apresentação da nota fiscal/fatura na Prefeitura Municipal, à vista do respectivo Termo de Recebimento do objeto ou Recibo.
- 2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após a reapresentação da mesma.
- 3 - O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada ou em cheque nominal a contratada.

XII - DA CONTRATAÇÃO

- 1 - A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de termo de contrato, nos termos do art. 62 da Lei nº 8.666/1993), cuja respectiva minuta constitui anexo V do presente Edital.
- 1.1 - Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- 1.2 - Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de **05 (cinco) dias** úteis, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem 1.1 deste item XII, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de ser declarado inidôneo para participar de licitação futuras.
- 2 - A adjudicatária deverá, no prazo de **5 (cinco) dias corridos** contados da data da convocação, comparecer a **Prefeitura Municipal de Perobal/PR** para assinar o termo de contrato (ou para retirar o instrumento equivalente).
- 3 - Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 1.1 deste item XII, ou se recusar a assinar o contrato (ou retirar o instrumento equivalente), serão convocadas as demais licitantes classificadas. Na ordem de classificação.
- 4- A contratação será celebrada com **duração de 12 (doze) meses**, sendo, contudo prorrogável se for de interesse da administração ou se restar saldo a ser consumido.

XIII - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO.

- 1 - Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e posteriores alterações.

XIV. Dos Recursos Orçamentários:



MUNICIPIO DE PEROBAL

ESTADO DO PARANÁ

1 - Fica estipulado o preço global máximo de **R\$23.962,00** (vinte e três mil novecentos e sessenta e dois reais), para a presente licitação.

2 - As despesas decorrentes deste Pregão correrão por conta das seguintes verbas orçamentárias:

Orgão	Unid	Função	Sub-Função	Aplic	Projet	Categoria economica	Desp.	Fonte
05	0502	15	451	0	14	339030399900	792	

XV - DA GARANTIA CONTRATUAL

1 - Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

XVI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

2 - Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.

2.1- As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

3- Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

4 - O resultado do presente certame será divulgado através de ofício a todos os concorrentes.

5 - Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Município de Perobal.

6 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais licitantes ficarão à disposição para retirada no Paço Municipal, Sala das Licitações, após a celebração do contrato.

7 - **Até 2 (dois) dias úteis** anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Pregão, mediante protocolo geral na prefeitura. Somente nos casos de pedido de esclarecimentos e/ou providências é que poderá ser feito no mesmo prazo acima estipulado, e por qualquer meio. (físico ou eletrônico)

7.1 - A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 1 (um) dia útil, anterior à data fixada para recebimento das propostas.

7.2 - Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

8- Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

9- Será fornecido aos interessados cópias do inteiro teor do presente edital e de seus anexos, aos licitantes que solicitarem na divisão de licitação e contratos da Prefeitura Municipal de Perobal, sem nenhum custo. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento, deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço mencionado ou pelo fone: 44- 36258300, de Segunda à Sexta-feira, das 8h às 11h 30min e das 13h às 17h.30min.



MUNICIPIO DE PEROBAL

ESTADO DO PARANÁ

10 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Umuarama/PR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, em 07 de junho de 2019 .


ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal.


FABIO CESAR BELEZI
Pregoeiro



MUNICIPIO DE PEROBAL

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO I

EXCLUSIVO PARA EMPRESA DE PEQUENO PORTE, MICROEMPRESA E
MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – EPP/ME/MEI

TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÕES E PREÇOS MÁXIMOS.

DESCRIÇÃO DO OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviço de retífica de motores, com fornecimento de peças e mão de obra, para manutenção do veículo FORD CARGO 1317 CUMMINS ISB 4C ANO 2009 PLACA ARZ 7357, conforme especificações mínimas e quantitativos constantes abaixo:

Lote	Item	Cód	Descrição do Produto	Quant	Unid	Pç Máx Unit	Pç Máx Total
1	1	10145	PISTÃO COM ANÉIS	4,0	PÇ	799,50	3.198,00
1	2	2529	BRONZINA MANCAL 3802070	1,0	UN	549,00	549,00
1	3	2153	BRONZINA BIELA	1,0	JG	566,00	566,00
1	4	2157	BUCHA COMANDO	1,0	PÇ	58,00	58,00
1	5	2156	BUCHA BIELA	4,0	JG	36,00	144,00
1	6	10130	VEDADOR ANAERÓBICO	1,0	PÇ	84,00	84,00
1	7	10326	TUBO COMBUSTIVEL	3,0	PÇ	399,00	1.197,00
1	8	10327	PARAFUSO BIELA	8,0	PÇ	89,00	712,00
1	9	10158	JUNTA COMPLETA	1,0	PÇ	1.835,00	1.835,00
1	10	2167	FILTRO COMBUSTIVEL	2,0	UN	78,00	156,00
1	11	2186	FILTRO LUBRIFICANTE	1,0	PÇ	176,00	176,00
1	12	2204	BOMBA ÓLEO	1,0	PÇ	567,00	567,00
1	13	10165	CAMISA	4,0	PÇ	115,00	460,00
1	14	2159	VALVULA TERMOSTATICA	1,0	PÇ	239,00	239,00
1	15	3680	VALVULA ESCAPE	8,0	JG	38,00	304,00
1	16	3679	VALVULA ADMISSÃO	8,0	JG	36,00	288,00
1	17	10127	THINNER	1,0	LTS	20,00	20,00
1	18	8294	ABRAÇADEIRA	4,0	UN	20,00	80,00
1	19	5550	COLA SILICONE	2,0	PÇ	36,00	72,00
1	20	8223	ÓLEO MOTOR	20,0	UN	16,00	320,00
1	21	10131	INTERRUPTOR ÓLEO	1,0	PÇ	290,00	290,00
1	22	10128	TINTA	1,0	LTS	85,00	85,00
1	23	2220	CABEÇOTE	1,0	PÇ	4.300,00	4.300,00
1	24	2162	VEDADOR VALVULA	16,0	JG	16,00	256,00
1	25	10148	SELO	11,0	PÇ	23,00	253,00
1	26	10124	BOMBA D'AGUA	1,0	PÇ	398,00	398,00
1	27	2197	RETIFICA VIRABREQUIM	1,0	SR	380,00	380,00
1	28	2192	RETIFICA BIELA	4,0	SR	85,00	340,00
1	29	2170	RETIFICA CILINDRO	4,0	SR	85,00	340,00
1	30	2188	ENCAMISAR CILINDRO	4,0	SR	85,00	340,00
1	31	3671	MANDRILHAR MANCAIS	1,0	SR	410,00	410,00
1	32	2191	EMBUCHAR BIELA	4,0	SR	85,00	340,00
1	33	10133	MONTAGEM COMPLETA MOTOR	1,0	SR	2.200,00	2.200,00
1	34	10162	EMBUCHAR COMANDO VÁLVULA	1,0	PÇ	280,00	280,00
1	35	3661	ESMERILHAR E MONTAR CABEÇOTE	16,0	SR	22,50	360,00
1	36	2195	BANHO QUIMICO	1,0	SR	165,00	165,00



MUNICIPIO DE PEROBAL

ESTADO DO PARANÁ

1	37	10163	DESEMPENAR VIRABREQUIM	1,0	SR	300,00	300,00
1	38	10144	BALANCEAMENTO VIRABREQUIM	1,0	SR	420,00	420,00
1	39	2177	PINTURA MOTOR	1,0	SR	130,00	130,00
1	40	10166	ENCHER PISTA VIRABREQUIM	1,0	SR	250,00	250,00
1	41	10140	POLIR COMANDO	1,0	SR	110,00	110,00
1	42	10139	AJUSTE DE BRONZINA	1,0	SR	340,00	340,00
1	43	10164	TORNEAR PISTÃO	4,0	SR	45,00	180,00
1	44	10138	TESTAR MAGNOFLUX	1,0	SR	470,00	470,00
						TOTAL LOTE 01: R\$ 23.962,00	

VALOR TOTAL MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R\$ 23.962,00

1. Os quantitativos constantes neste anexo são meramente estimativos, podendo variar durante a execução do contrato, não cabendo à empresa vencedora do certame quaisquer direitos caso não sejam atingidos durante o prazo da vigência do contrato.

2. A licitante obriga-se a aceitar, quando solicitado pela contratante, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) nos itens licitados e as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, do valor inicial atualizado da contratação, na forma dos §§ 1.º e 2.º do art. 65 da Lei Federal 8.666/93.

Condições do fornecimento:

- 1.1 **Prazo de Pagamento:** O pagamento será efetuado em 10º Dia útil do mês subsequente.
- 1.2 **Validade da proposta:** 60 dias.
- 1.3 **Local da entrega:** A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita no endereço constante na autorização de entrega emitido pelo setor solicitante, correndo por conta da Contratada as despesas de entrega, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.
- 1.4 **Garantia:** Todas as peças deverão ser novas e de primeiro uso, e terão garantia de 06(seis) meses. Os serviços terão garantia de 6(seis) meses. As peças e serviços dentro do prazo de garantia serão repostos sem ônus para o contratante. Se o equipamento vier a apresentar os mesmos defeitos dentro do prazo de garantia, a contagem desse prazo será reiniciada a partir da data em que o equipamento for devolvido ao contratante.

DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA:

1. A retirada dos veículos deverá ser realizada no Pátio Municipal, no horário de expediente das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, em até 02 (dois) dias após ser comunicada da necessidade dos serviços. Os veículos encaminhados para os serviços deverão ser entregues na sede do Município de Perobal, no prazo máximo de 20 (vinte) dias contados da data da coleta, sob as expensas da licitante vencedora.
2. O(s) serviço(s), após o envio da(s) nota(s) de empenho pelo Município, deverá(ão) ser entregue(s) na Garagem Municipal, no horário de expediente das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, de segundas a sextas feiras (em dias úteis).
3. A retirada e a entrega dos veículos deverão ser feita sem qualquer ônus para o Município, sendo de responsabilidade da(s) empresa(s), as despesas com frete,



MUNICIPIO DE PEROBAL

ESTADO DO PARANÁ

- transporte, descarregamento, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento e outras que venham a surgir.
4. Utilizar equipamentos adequados necessários à boa execução dos serviços sob sua responsabilidade, os quais deverão oferecer o máximo de segurança no que se refere à prevenção de acidentes e danos materiais que possam resultar ao CONTRATANTE ou a terceiros.



MUNICIPIO DE PEROBAL

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO II

EXCLUSIVO PARA EMPRESA DE PEQUENO PORTE, MICROEMPRESA E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – EPP/ME/MEI

(Fora dos envelopes de habilitação e proposta
Junto com o Credenciamento)

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À
Prefeitura Municipal de Perobal, PR

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL nº/2019

Prezados Senhores:

Declaramos, sob as penas da Lei, conhecer e aceitar as condições constantes deste Pregão e seus anexos, e que atendemos plenamente aos requisitos necessários para habilitação e proposta e declara que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do art 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17/07/2002.

....., de..... de 2019

(assinatura)
(nome do representante legal da empresa proponente)



MUNICIPIO DE PEROBAL

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO III

EXCLUSIVO PARA EMPRESA DE PEQUENO PORTE, MICROEMPRESA E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – EPP/ME/MEI

MODELO DE CREDENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o Sr....., portador da cédula de identidade nº...de do CPF nº, a participar da licitação instaurada pelo Município de Perobal, na modalidade de Pregão, sob o nº .../2019, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa....., CNPJ nº....., bem como formular propostas e lances, bem como praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

....., de....., de 2019.

Assinatura dos dirigentes da empresa
Firma reconhecida



MUNICIPIO DE PEROBAL

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO IV

EXCLUSIVO PARA EMPRESA DE PEQUENO PORTE, MICROEMPRESA E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – EPP/ME/MEI

MODELO

À Prefeitura Municipal de Perobal

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa) _____,
CNPJ _____, com sede na _____, por seu representante
legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital de Pregão
nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, que:

- Não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, e que o nome da empresa não consta na lista dos declarados impedidos de licitar do TCE/PR;

-Em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal de que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos;

-Não possui em seu quadro de pessoal servidores públicos municipais exercendo funções técnicas, comerciais, de gerencia, administração ou tomada de decisão.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

_____, em _____ de _____
de 2019.

RAZÃO SOCIAL

Assinatura do representante legal



MUNICIPIO DE PEROBAL

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO V – MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL

EXCLUSIVO PARA EMPRESA DE PEQUENO PORTE, MICROEMPRESA E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – EPP/ME/MEI

EDITAL MODALIDADE PREGÃO Nº.19/2019

(em papel timbrado da Empresa)

À PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

A empresa....., estabelecida à Rua....., nº....., Cidade....., Estado do Paraná, CNPJ sob o nº....., com inscrição estadual sob nº....., apresenta a sua proposta comercial relativa a licitação, modalidade..... sob o nº....., para a Contratação de empresa especializada em serviço de retifica de motores, com fornecimento de peças e mão de obra, para manutenção do veículo FORD CARGO 1317 CUMMINS ISB 4C ANO 2009 PLACA ARZ 7357., conforme edital de licitação e seus anexos, nas seguintes condições:

LOTE Nº

ITEM	QUAN	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	PÇ UNIT	PÇ TOTAL
1						
2						

Nos preços propostos estão incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.

A presente proposta segue com as seguintes condições quanto ao fornecimento:

A retirada dos veículos deverá ser realizada no Pátio Municipal, no horário de expediente das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, em até 02 (dois) dias após ser comunicada da necessidade dos serviços. Os veículos encaminhados para os serviços deverão ser entregues na sede do Município de Perobal, no prazo máximo de 20 (vinte) dias contados da data da coleta, sob as expensas da licitante vencedora

Quando da retirada dos veículos no local designado pelo Município, deverá ser emitida pela (s) empresa(s), uma nota de coleta com todas as especificações e identificações detalhadas das unidades retiradas. Esta nota de coleta será confrontada com as unidades que retornarem, após a execução dos serviços.

O(s) serviço(s), após o envio da(s) nota(s) de empenho pelo Município, deverá(ão) ser entregue(s) na Garagem Municipal, no horário de expediente das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, de segundas as sextas feiras (em dias úteis).

A retirada e a entrega dos veículos deverão ser feita sem qualquer ônus para o Município, sendo de responsabilidade da(s) empresa(s), as despesas com frete, transporte, descarregamento, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento e outras que venham a surgir.

Os materiais deverão ser entregues na Sede do Município, no local indicado na solicitação emitida e sem ônus para a Contratante.

O licitante vencedor deverá dar garantia de 60(sessenta) dias contra defeitos na execução dos serviços.

Validade da proposta: 60 dias

Informações para depósito:

Banco:

Agencia:

Corrente:

Pessoa responsável para contato:

e-mail para contato:

..... de de 2019.

EMPRESA: _____
Assinatura do Representante Legal da Empresa



MUNICIPIO DE PEROBAL

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO VI

**EXCLUSIVO PARA EMPRESA DE PEQUENO PORTE, MICROEMPRESA E
MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – EPP/ME/MEI**

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME/EPP

Modalidade: _____ n.º _____/2019.

Objeto: _____

A empresa _____,
inscrita no CNPJ sob o n.º _____,
com sede _____, CEP _____, _____/UF_____, por intermédio de
seu representante legal, Sr(a)

portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____
e do CPF n.º _____,

DECLARA que se **ENQUADRA** como

- Microempresa
 Empresa de Pequeno Porte
 Microempreendedor Individual

Não havendo nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e art. 11 do Decreto nº 6.204/2007, bem como goza dos benefícios disposto na Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014.

DECLARA, ainda, estar ciente das **SANÇÕES** que lhe poderão ser impostas, conforme disposto no respectivo Edital e no art. 299 do Código Penal, na hipótese de falsidade da presente declaração.

Local, _____ de _____ de 2019.

Assinatura do Representante legal

Assinatura do Contador



MUNICIPIO DE PEROBAL

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO VII

EXCLUSIVO PARA EMPRESA DE PEQUENO PORTE, MICROEMPRESA E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – EPP/ME/MEI

MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº ***/2019

Que, entre si, celebram de um lado, o **MUNICÍPIO DE PEROBAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 01.612.444/0001-40, com sede administrativa na Avenida Paraná, 609, em Perobal - PR., neste ato representada por **ALMIR DE ALMEIDA**, brasileiro, casado, agente político, portador do RG nº. 3.246.546-1/SSP-PR, e do CPF. Nº. 670.647.799-00, residente à Rua Jussara 929, em Perobal, Estado do Paraná, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro a empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede à _____, na cidade de _____ - PR., CEP _____, doravante denominada **CONTRATADO**, neste ato representada pelo seu representante o Sr. _____, brasileiro, _____, empresário, portador da Cédula de Identidade nº _____/PR., e inscrito no CPF sob nº _____, residente e domiciliado na cidade de _____ - Pr, resolvem firmar o presente Contrato.

CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTAÇÃO: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Pregão nº 019/2019-PMP, homologada pela Portaria nº ***/2019, em ** de **** de 2019, que integram o presente Termo e na Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Completam o presente Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos as condições do Pregão Nº *****/2019, bem como a proposta do Vendedor, anexos e pareceres que formam o procedimento do Pregão.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviço de retífica de motores, com fornecimento de peças e mão de obra, para manutenção do veículo FORD CARGO 1317 CUMMINS ISB 4C ANO 2009 PLACA ARZ 7357., conforme quantitativos e especificações constantes no anexo I deste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR: O valor total objeto do contrato importa em R\$ ***** (***** centavos).

Parágrafo Primeiro: A Contratada deverá manter-se regularizada, perante o Sistema de Seguridade Social (INSS) e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), para que o CONTRATANTE, possa efetuar os devidos pagamentos;

Parágrafo Segundo: O pagamento será efetuado *****, por transferência bancária em conta em que é titular a contratada conforme segue os dados: Banco: _____ Agência: _____ Conta _____, cidade _____, até o dia 10º dia útil de cada mês subsequente ao fornecimento, mediante o encaminhamento das Notas Fiscais pela CONTRATADA.

Parágrafo Terceiro: a entrega será de forma parcelada em até 20 (vinte) dias após a solicitação e conseqüente assinatura do contrato, para um período até 12 (doze) meses, no endereço constante na autorização de entrega emitido pelo setor solicitante, correndo por conta da Contratada as despesas de entrega, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

Parágrafo Quarto: o faturamento deverá ser apresentado e protocolado, em 2 (duas) vias, na sede da contratante:

O bem licitado deverá ser faturado em nome do Município de Perobal, no CNPJ nº01.612.444/0001-40.

III - O faturamento deverá ser apresentado conforme segue:



MUNICIPIO DE PEROBAL

ESTADO DO PARANÁ

- a) nota fiscal, com o nome do bem fornecido, número e tipo da licitação, número do contrato de fornecimento com o Município,
- b) fatura, com o nome do bem fornecido, número e tipo da licitação e do contrato e outros, sem rasura e/ou entrelinhas e devidamente certificada pelo contratante;
- c) termo de recebimento provisório.

Parágrafo Primeiro: A liberação do pagamento ficará condicionada à regularidade do fornecedor, perante o FGTS e INSS.

CLÁUSULA QUARTA - A retirada dos veículos deverá ser realizada na Garagem Municipal, no horário de expediente das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, em até 02 (dois) dias após ser comunicada da necessidade dos serviços. Os veículos encaminhados para recapagem deverão ser entregues na sede do Município de Perobal, no prazo máximo de 20 (vinte) dias contados da data da coleta, sob as expensas da licitante vencedora

- a) Quando da retirada dos veículos no local designado pelo Município, deverá ser emitida pela (s) empresa(s), uma nota de coleta com todas as especificações e identificações detalhadas das unidades retiradas. Esta nota de coleta será confrontada com as unidades que retornarem, após a execução dos serviços.
- b) O(s) serviço(s), após o envio da(s) nota(s) de empenho pelo Município, deverá(ão) ser entregue(s) na Garagem Municipal, no horário de expediente das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, de segundas a sextas feiras (em dias úteis).
- c) A retirada e a entrega dos veículos deverá ser feita sem qualquer ônus para o Município, sendo de responsabilidade da(s) empresa(s), as despesas com frete, transporte, descarregamento, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento e outras que venham a surgir.
- d) Os veículos deverão ser entregues na Sede do Município, no local indicado na solicitação emitida e sem ônus para a Contratante.

CLÁUSULA QUINTA- VIGÊNCIA - O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, iniciando-se na data de assinatura do presente contrato, e com termino previsto para o dia ***** 2020.

CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: As despesas decorrentes com a aquisição objetivada por esta licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Orgão	Unid	Função	Sub-Função	Aplic	Projet	Categoria economica	Disp.	Fonte

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA- Todas as peças deverão ser de primeiro uso e primeira linha, e terão garantia de 06(seis) meses. Os serviços terão garantia de 6(seis) meses. As peças e serviços dentro do prazo de garantia serão repostos sem ônus para o contratante. Se o equipamento vier a apresentar os mesmos defeitos dentro do prazo de garantia, a contagem desse prazo será reiniciada a partir da data em que o equipamento for devolvido ao contratante.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES: São as seguintes as obrigações das partes neste contrato:

Parágrafo Primeiro – São obrigações do Contratante:

- a) Permitir o acesso dos funcionários da empresa contratada às dependências do pátio quando da necessidade da prestação de serviços;



MUNICIPIO DE PEROBAL

ESTADO DO PARANÁ

- b) aprovar, anteriormente à execução dos serviços, orçamento repassado pela empresa;
- c) Acompanhar e fiscalizar, com rigor, o cumprimento do objeto desta contratação, a fim de que os serviços sejam realizados com eficiência e que sejam utilizados somente peças e acessórios originais;
- d) Entregar o equipamento objeto da manutenção a empresa contratada, devidamente acompanhada de autorização;
- e) dar ciência a contratada imediatamente sobre qualquer anormalidade que verificar na execução do contrato;
- f) rejeitar quaisquer serviços executados equivocadamente ou em desacordo com as orientações fornecidas nas autorizações de fornecimento ou serviço emitida pela contratante e solicitar que o serviço rejeitado seja refeito;
- g) verificar e atestar, ao receber a nota fiscal, se os valores cobrados estão de acordo com os especificados no contrato;
- h) efetuar pagamento à contratada de acordo com as condições estabelecidas no contrato.

Parágrafo Segundo: São obrigações da contratada:

- a) A contratada se obriga a prestar os serviços, mediante fornecimento de mão-de-obra e peças, de acordo com os itens especificados no contrato, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição dos serviços e peças, quando constatados não estar em conformidade com as referidas especificações;
- b) sujeitar-se a ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração, prestando todos os esclarecimentos solicitados e acatando as reclamações formuladas;
- c) Atender aos chamados do contratante no prazo máximo de 03 horas, mantendo em seu estabelecimento pessoal técnico habilitado para a execução de serviços corretivos para o imediato funcionamento do equipamento;
- d) fornecer aos seus funcionários todos os equipamentos de proteção individual de caráter rotineiro e cumprir e fazer cumprir todas as normas de segurança do trabalho;
- e) a empresa contratada deverá comunicar imediatamente a contratante qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do contrato;
- f) prestar o serviço somente com a devida autorização da contratante;
- g) manter durante a vigência do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação em compatibilidade com as obrigações assumidas (art. 55, XIII, da lei 8.666/93);
- h) Não transferir a terceiros, total ou parcialmente, o objeto deste termo, nem subcontratar qualquer dos serviços a que está obrigada sem prévio assentimento por escrito do contratante;
- i) responsabilizar-se pelo ônus resultante de qualquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como por omissões ou erro na execução do objeto deste contrato.



MUNICIPIO DE PEROBAL

ESTADO DO PARANÁ

- j) responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não tem vínculo empregatício com o contratante;
- l) responder pelos danos causados diretamente ao contratante, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do serviço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento por parte do contratante.
- m) A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;
- n) Utilizar equipamentos adequados necessários à boa execução dos serviços sob sua responsabilidade, os quais deverão oferecer o máximo de segurança no que se refere à prevenção de acidentes e danos materiais que possam resultar ao CONTRATANTE ou a terceiros.
- o) Executar os sérvios através de profissionais qualificados com capacidade técnica para a realização do objeto contratado, e observando os procedimentos técnicos recomendados pelos fabricantes;
- p) Possuir garagem fechada e coberta para guarda dos equipamentos e veículos do município que estiverem sob seus cuidados;
- q) Dispor de ferramentas, sistemas e instrumental técnico compatível e adequado para a realização dos serviços objeto deste contrato.

CLÁUSULA NONA – CONTRATADO reconhece os direitos do **CONTRATANTE** em caso de rescisão administrativa, prevista no artigo 77 da Lei 8.666/93.

PARAGRAFO ÚNICO - Dará também causa à rescisão do presente contrato, pleno direito, independente de quaisquer procedimentos judiciais e extrajudiciais, a ocorrência das seguintes hipóteses:

- a) - O requerimento de falência, concordata, dissolução ou notória insolência, liquidação judicial ou extra judicial, e alteração social ou modificação da finalidade ou estrutura interna da CONTRATADO que, à juízo do MUNICIPIO DE PEROBAL, prejudique a execução deste contrato;
- b) - Quando a CONTRATADO transferir este contrato no todo ou em parte, sem anuência do MUNICIPIO DE PEROBAL.
- c) - Ocorrendo qualquer das hipóteses prevista no Art. 78 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA: - A abstenção por parte do COMPRADOR da utilização de qualquer direitos ou faculdade que lhe assistam em razão deste contrato e/ou da lei não importará em renúncia destes mesmos direitos ou faculdades que poderão ser exercidos a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: - A inexecução total ou parcial do presente Contrato ensejará a sua Rescisão, arcando a CONTRATADO com as conseqüências contratuais, suas responsabilidade e sanções prevista na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: - a) - Pagará a CONTRATADO, multa de 0,2% (zero virgula dois por cento) calculada sobre o valor de contrato, por dia de atraso excedente ao prazo fixado nesta cláusula, independente de interpelação judicial ou extrajudicial



MUNICIPIO DE PEROBAL

ESTADO DO PARANÁ

podendo, a critério do MUNICIPIO DE PEROBAL, ser descontado de preço previsto no presente instrumento, sem prejuízo da ação de perdas e danos e das responsabilidades daí decorrentes.

b) - Fica assegurado a MUNICIPIO DE PEROBAL, a seu exclusivo critério o direito de:

I) Alterar o presente contrato com base nas normas legais editadas pela União;

II) Rejeitar os produtos que não estiverem de acordo com as especificações.

III) O prazo do presente contrato, atendido às exigências da Lei 8.666/93, podendo ser prorrogado para que haja total fornecimento dos produtos e cumprimento do presente instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os valores das multas previstas nesta cláusula serão deduzidos do primeiro pagamento que se seguir a correspondente imposição.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste contrato somente se reputará válida se tomada expressamente em **termo aditivo**, que ao presente se aditará, passando dele fazer parte.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – O presente contrato reger-se-á pelas disposições expressas na Lei 8.666/93 e alterações, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhe, supletivamente os princípios da Teoria Geral dos contratos e as disposições de Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Os casos omissos neste contrato serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor, em especial pela Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DECIMA SEXTA - FISCALIZAÇÃO: É competente para o recebimento do objeto deste contrato, bem como a fiscalização do seu cumprimento, a Secretaria Municipal de Administração.

CLÁUSULA DECIMA SÉTIMA - DO FORO: Fica eleito o Foro da Comarca de Umuarama, Estado do Paraná, para dirimir questões resultantes da ou relativas à aplicação deste Contrato ou execução do ajuste, não resolvidos na esfera administrativa. E por estarem justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias, de igual forma e teor, na presença das testemunhas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, data.

ALMIR DE ALMEIDA

Prefeito Municipal de Perobal

Contratante

Contratada

TESTEMUNHAS
